

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014

Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2014, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

Este instrumento de aditivo contratual, caracterizado em contrato de metas e diretrizes, fundamenta-se na Lei Estadual n.º 12.215, de 10 de julho de 1998 e nas suas alterações posteriores, que instituiu o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.681.709/0001-25, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, na condição de ente de cooperação com o Estado do Paraná, com a interveniência e supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, a qual permite firmar o **VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001 / 2014**, autorizado no Despacho exarado em 30 de setembro de 2024, contido no processo de protocolo n.º 22.547.854-6.

Este instrumento de **VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001 / 2014** se consubstancia e é subscrito pelas autoridades indicadas na citada Lei, devidamente identificadas, as quais, para tanto, declaram-se, em acordo e consenso recíprocos, conformes as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SUBSCRITORAS

01.1. O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio, interveniência e supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, neste ato representado pelo Diretor-Geral da pasta, Sr. FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 114/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 12 de janeiro de 2023, Edição n.º 11.337, com as atribuições que lhe confere o

art. 1º, inciso II da Resolução SEPL n.º 004/2023, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, de um lado; e, de outro, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 332/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 31 de janeiro de 2023, Edição n.º 11.350, doravante denominado simplesmente **EXECUTOR**; revolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014**, que se regerá pela legislação referida no preâmbulo deste instrumento, por seu Estatuto e pelas demais Cláusulas, que seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

02.1. O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade custear a implementação dos projetos/ programas, adicionando ao Plano de Trabalho 02 (dois) projetos no macrotema “Infraestrutura e Arquitetura”, conforme descrito no Plano de Ação 02 – 2024/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO PLANO DE TRABALHO

03.1. Ficam inseridos no Contrato de Gestão o acréscimo de 02 (dois) projetos no Plano de Trabalho. Os detalhes do projeto deverão ser desenvolvidos pela Paraná Projetos em um Plano de Ação, contendo o cronograma de aplicação, as especificidades do projeto requerido e as metas e indicadores para acompanhamento do projeto, nos termos delimitados pelo 17º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

04.1. Para o cumprimento das metas pactuadas neste Termo Aditivo, fica estimado o valor global de **R\$ 10.928.361,86 (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, que serão repassados no ano de 2024 e 2025, para a implementação dos projetos/programas relacionados no Plano de Ação 03 2024/2025.

04.2 O valor referenciado no item 04.1 correrá à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2302 – Diretoria-Geral;

Programa/Atividade: 2302.04.122.10.8032 – Análise de Viabilidade de Projetos;

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.07 – Contrato de Gestão – Paraná Projetos;

Espécie de Despesa: 30 – ODC;

Fonte: 500 – Valor não vinculado de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

05.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Gestão n.º 001/2014 e seus Termos Aditivos posteriores e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de outubro de 2024

Assinado Eletronicamente

FELIPE FLESSAK

Diretor-Geral/SEPL

Assinado Eletronicamente

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO

Superintendente/Paraná Projetos

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente

Wesley de Souza Jaques Pereira

RG n.º 8.775.052-3

Assinado Eletronicamente

Rafael Rauta Buiar

RG n.º 10.906.118-2



ePROTOCOLO



Documento: **20TermoAditivo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Rauta Buiar (XXX.316.589-XX)** em 01/10/2024 13:27 Local: SEPL/DG, **Eduardo Magalhães (XXX.740.179-XX)** em 01/10/2024 14:27 Local: PRPROJ/SUP, **Wesley de Souza Jaques Pereira (XXX.889.329-XX)** em 01/10/2024 14:27 Local: PRPROJ/AJU, **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 02/10/2024 10:33 Local: SEPL/DG.

Inserido ao protocolo **22.547.854-6** por: **Rafael Rauta Buiar** em: 01/10/2024 13:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2ca3b77a72ad4621197fef0b688866d9.